



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente termo de referência para licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto: Futura e eventual aquisição de eventual aquisição de cama hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A justificativa se encontra no documento de formalização de demanda, anexo aos autos do Processo Licitatório.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** As especificações do objeto ora licitado estão dispostas na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CAMA HOSPITALAR MAIS COLCHÃO - CAMA HOSPITALAR: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMIFOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM) ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 COLCHÃO HOSPITALAR D28 PARA A CAMA ACIMA: COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO. ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D28. COSTURADO ELETRONICAMENTE. REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,12CM	UNID	08	R\$ 4313,44	R\$ 34.507,52



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



**Total Geral ==> 34.507,52 (trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos.)**

#### 4. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

**4.1** Considerando o parágrafo 3º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**5.1** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

**5.2** Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

#### 6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

**6.1** Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

*Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

**6.2** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico. **6.2.1.**Regime de Execução: Execução por preço unitário por item.

**6.2.2.**Tipo de Licitação: O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço por item.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



## 7. TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

**7.1** Dado o valor estimado da presente licitação esta será:

- Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens de valor máximo até R\$ 80.000,00.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou a atribuição de preços diferentes para o mesmo item.

**8.2** O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e **obrigatórios** para o exame de forma objetiva da sua real adequação, tais como:

- Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- Quantidade: conforme fixada neste Termo de Referência;
- Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- Fabricante: se for a própria empresa, deverá ser informado "própria".

**8.3** Qualquer produto ou marca a ser fornecido nos termos desta licitação deve corresponder estritamente às especificações detalhadas na proposta inicialmente apresentada.

**8.4** Não serão aceitas marcas ou fabricantes diferentes daqueles expressamente indicados na proposta, a menos que haja consentimento prévio por escrito de ambas as partes.

## 9. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

**9.1** Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

## 10. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

**10.1** O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,05 (0,05 centavos).

## 11. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

**11.1** FRETE CIF – Entrega para Santa Rita de Ibitipoca/ MG;

**11.2** As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

**11.3** O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos seguintes endereços do órgão gerenciador: **Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, de segunda à sexta-feira, de 8 às 15, em dia de expediente na Prefeitura.**

## 12. LOCAIS DE ENTREGA

12.1. O local para entrega será indicado na nota de empenho.

## 13. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



13.1. Em anexo.

### 14. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

**14.1** Para fins de definição do valor de referência, a memória de cálculo utilizada para balizamento dos preços foi obtido através de orçamentos da plataforma do banco de preços do portal de compras públicas.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**15.1** O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**15.2** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3** A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

**15.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

#### 15.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.2.04.01.10.122.0009.2.0022 1.621.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0009.2.0025 1.600.000 MANUT. PROG. ESTRAT. FED (ESF,ESB,NASF,MANUT UBS)

4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0004 1.500.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0004 1.621.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**17.3** A CONTRATADA deverá comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite do município.

**17.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos tributos e número da nota de empenho;

**17.5** Substituir, às suas expensas, em prazo de 24 horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

**17.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### DA CONTRATANTE



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



**17.7** Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos

**17.8** Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

**17.9** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

**17.10** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

**17.11** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**17.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **18 DA FISCALIZAÇÃO**

**18.3** A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representantes da Administração, ficando os mesmos responsáveis pela conferência das especificações do objeto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste, e de tudo dar ciência à Administração.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **19 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

### **21 DAS SANÇÕES**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**21.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



21.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.3. Fraudar na execução do contrato;

21.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Não manter a proposta.

21.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a normas vigentes.

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de março de 2024.

**Alexandre Fonseca de Paula**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Cristiane Carla de Almeida**  
*Agente de Contratação/Pregoeira*